



PENSÃO ALIMENTÍCIA - ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

O Imposto de Renda cobrado sobre Pensão Alimentícia será devolvido. Para receber, o contribuinte terá que retificar as declarações desde 2018.

Quem pagou o Imposto de Renda (IR) sobre pensão alimentícia recebida nos últimos cinco anos pode solicitar a restituição deste dinheiro à Receita.

O STF decidiu que esses rendimentos são isentos e não é mais necessário recolher imposto sobre a pensão. A Receita emitiu um comunicado em outubro para esclarecer como será o processo de devolução do dinheiro, que deverá ser feito por meio de **declaração retificadora**.

A decisão vale para os contribuintes que, nos últimos cinco anos, **de 2018 a 2022**, incluíram a pensão alimentícia como rendimento tributável. Segundo estimativa da Receita, o governo deve deixar de arrecadar cerca de R\$ 1 bilhão por ano.

O impacto nos cofres públicos com os chamados indébitos poderá chegar aos R\$ 6,5 bilhões pelos próximos cinco anos.

Retificação - Quem, entre 2018 e 2022, apresentou declaração incluindo a pensão alimentícia como um rendimento tributável poderá retificar a declaração e fazer o acerto.

A declaração retificadora, referente ao ano de exercício do recolhimento ou retenção indevidos, poderá ser enviada por meio do Programa Gerador da Declaração, no Portal e-CAC, ou pelo aplicativo “Meu Imposto de Renda”.

Para isso, basta informar o número do recibo de entrega da declaração que será retificada e manter o modelo de dedução escolhido no envio da declaração. O valor de pensão declarado como imposto tributável deve ser excluído e informado na opção *Rendimentos Isentos e Não Tributáveis/Outros*, especificando *Pensão Alimentícia*.

As demais informações sobre o imposto pago ou retido na fonte devem ser mantidas. O declarante que deixou de inserir um dependente que tenha recebido rendimentos de pensão alimentícia poderá incluí-lo, assim como as despesas relacionadas ao dependente.

As condições para a inclusão são:

- Ter optado na declaração original pela tributação por deduções legais (já que a declaração por dedução simplificada não inclui dedução por dependentes); e
- O dependente não ser titular da própria declaração.

Se, após retificada a declaração, o saldo de imposto a restituir for superior ao da declaração original, a diferença será disponibilizada na rede bancária, conforme cronograma de lotes e prioridades legais.

Se, após retificada a declaração, o saldo do imposto pago for reduzido, o valor excedente será restituído, por meio de pedido eletrônico de restituição (Perdcomp).

Nesse caso, a restituição ou compensação do imposto pago indevidamente ou a maior deverá ser solicitada por meio do PER/DCOMP web (Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação), disponível no Portal e-CAC, ou em alguns casos por meio do PGD Perdcomp.

► É importante guardar todos os comprovantes referentes aos valores informados na declaração, inclusive na retificadora, que podem ser solicitados para conferência até que ocorra a prescrição dos créditos tributários envolvidos. *Fonte: RF*



GOLPE UTILIZA NOMES DE PROFISSIONAIS CONTÁBEIS PARA ATINGIR MEIs



Está em curso um golpe envolvendo a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore).

Para alertar sobre essa fraude, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) está divulgando informações sobre esse problema e como agir nesse caso.

O golpe – A ação é iniciada pelo recebimento de mensagens SMS ou WhatsApp, emitida supostamente por um banco, informando a disponibilidade de crédito. O destinatário, geralmente, é MEI que no cadastro do CNPJ informou o telefone celular como referência e este pode ser consultado por meio do cartão de CNPJ. É possível que a quadrilha utilize inteligência artificial para pesquisar estas informações na base de dados públicos da Receita Federal.

A mensagem diz que, para a liberação do crédito, é necessário apresentar a Decore “registrada” e os golpistas designam um escritório de contabilidade para a emissão do documento, fornecendo dados para o contato.

Normalmente, o escritório apontado é real, mas, na maioria das vezes, a utilização do nome da empresa ou

do contador/ou técnico em contabilidade é realizada sem o conhecimento dos proprietários reais.

Ao se comunicar com o “escritório” ou o “profissional” indicado, os golpistas solicitam à vítima o encaminhamento do CPF, RG, comprovante de endereço, entre outros. Em seguida, a vítima recebe um documento informando um valor superestimado de rendimentos mensais que proporcionará a liberação de crédito, sem precisar comprovar a renda. Quando cooptado, o interessado efetua o pagamento por meio de transferência bancária, geralmente na modalidade Pix.

Ao tentar entrar em contato com a instituição bancária para verificação da liberação do crédito, não é atendido. O mesmo ocorre com o suposto escritório de contabilidade que emitiu a falsa “Decore registrada”. **Por fim, a vítima fica sem a Decore e sem o crédito proposto.**

Como agir – Se a vítima tiver os dados do escritório de contabilidade ou do profissional indicado pelo golpista, ela deve fazer uma denúncia no Conselho Regional do seu estado pelo link: <https://cfc.org.br/denuncias/>.

Os fatos devem ser narrados com o maior detalhamento possível, fornecendo documentos e registros (prints) que possam embasar a denúncia realizada.

A vítima deve registrar a ocorrência na polícia civil e denunciar junto ao Ministério Público para que estes órgãos tomem conhecimento do fato e possam tomar as providências cabíveis. A Decore é emitida por sistema próprio do Conselho e, obrigatoriamente, é assinada com certificação digital pelo profissional da contabilidade, que é o único habilitado para essa ação. A assinatura digital do profissional da contabilidade pode ser confirmada no link: <https://verificador.iti.gov.br/>.

SAQUE-EXTRAORDINÁRIO - PRAZO FINAL ► 15 DE DEZEMBRO DE 2022



Trabalhadores que não tenham retirado os valores disponíveis no saque-extraordinário do FGTS, dentro do calendário previsto originalmente para saque, ainda podem receber os valores. A CEF informou que cerca de 12 milhões de colaboradores têm quantias a serem resgatadas com prazo final **até o dia 15/12/2022**.

Caso a quantia não seja sacada pelo titular da conta, o valor retornará para a conta do FGTS, não sendo mais possível recorrer ao saque-extraordinário.

Como solicitar o saque-extraordinário do FGTS:

Os interessados que queiram sacar podem fazê-lo totalmente on-line, sem necessidade de atendimento presencial. O trabalhador deverá acessar o aplicativo oficial do FGTS para smartphones, inserir os dados solicitados para acesso e seguir as instruções do app para receber a quantia.

Pelo app, também será possível consultar valores, atualizar os dados bancários e também retirar o pedido do saque, mantendo o valor no fundo. A maioria dos brasileiros receberá o valor de forma automática na poupança digital. Aqueles com cadastros incorretos deverão alterar os dados e solicitar a liberação dos recursos.



CNPJ INAPTO E INATIVO

Quais as consequências de ter o CNPJ inapto?

Se ao consultar o seu CNPJ no site da Receita e a situação aparecer como inapta é preciso entender a origem disso. O primeiro passo é verificar quais são as pendências e identificar as declarações emitidas no site.

A regularização só é possível com a entrega dos documentos ou escriturações omissas. Mas você não tem a mínima ideia do que se trata e nem como regularizar a situação? Então a leitura a seguir foi feita para você.

● O que vem a ser um CNPJ inapto.

É aquele que deixou de prestar informações essenciais, como documentações ou relatórios obrigatórios para a Receita, e, portanto, a empresa está incapacitada de realizar transações comerciais. *Fechar negócios com uma empresa inapta é um alto risco.*

● Restrições para a empresa com CNPJ inapto.

- impedimento de participar de novas inscrições;
- possibilidade de baixa de ofício de inscrição;
- invalidade da utilização da inscrição;
- nulidade de documentos fiscais;
- responsabilidade dos sócios pelos débitos, etc.

Uma empresa inapta não pode manter suas atividades regulares, pois não é capaz de emitir notas fiscais, realizar operações comerciais ou movimentar contas bancárias.

O seu negócio inscrito no Cadin é uma espécie de lista de inadimplentes fiscais que impede organizações privadas de funcionarem gerando prejuízos financeiros e de imagem para a empresa em questão e para aqueles que realizam negócios com ela.

● Qual a diferença entre CNPJ Inapto e Inativo?

O CNPJ se torna inativo quando a empresa fica um mês sem realizar movimento ou atividade, como operacional, patrimonial e financeira. O mesmo ocorre quando ela tiver tributos devidos ou multas em aberto por não entregar as obrigações acessórias. CNPJ Inativo e Inapto são dois tipos diferentes de situação. Às vezes, a falta de atividade pode classificar a empresa como Sem Movimento. Porém, o CNPJ Inapto implica em problemas maiores.

● Como regularizar um CNPJ inapto?

Para evitar intimação e multas, é preciso apresentar um relatório de pendências, identificando tudo o que foi emitido nos últimos 5 anos. Para fazer a identificação das escriturações fiscais e as declarações, acesse a aba '*consultar pendências*' no site da Receita. Pesquisar em '*situações fiscais*' a relação das obrigações não previdenciárias, e depois pesquisar em '*relatório complementar*' a relação das obrigações previdenciárias. Pagos os tributos e prestadas todas as informações, o CNPJ está pronto para uso novamente.

CANCELAMENTO DO CPF

Confira 3 motivos que podem cancelar o seu CPF.

O CPF identifica o contribuinte perante a Receita.

Como o CPF é único, ele identifica quem são as pessoas que moram no país, já que pode ocorrer que dois cidadãos brasileiros tenham o mesmo nome e sobrenome.

Como esse documento é essencial na vida do brasileiro é importante atentar para não correr o risco de ter o seu CPF cancelado. Por isso separamos 3 motivos que podem levar o seu CPF a ser cancelado.

● **Falta de regularização** - O CPF fica irregular quando seu cadastro está com algum problema ou pendência na Receita. O CPF pode ficar em situação de irregularidade pela falta de alguma declaração de Imposto de Renda que deveria ter sido entregue, mas não foi.

Quando o CPF está irregular com o status pendente de regularização, provavelmente o contribuinte deixou de entregar a Declaração de Imposto de Renda pelo menos 1 vez nos últimos 5 anos.

Então, se seu CPF está com esse status, busque fazer a regularização o mais breve possível. A consulta para saber o status do seu CPF pode ser feito no site da Receita ou no MeuID, que dá informações sobre o seu documento de forma simples e em tempo real.

● **Morte** - Quando ocorre a morte de algum contribuinte, o CPF precisa ser cancelado. Ele pode ser cancelado em uma das unidades da Receita, levando a certidão de óbito, o CPF e um documento de identidade (pode ser o RG) do falecido.

Mas atenção! Se o falecido tiver deixado bens, não faça o cancelamento. Peça para migrar para um CPF temporário. É este documento que será usado para a definição do espólio.

Isso feito, aí sim este pode ser cancelado.

● **Crimes de fraude** - De acordo com o artigo 307 do Código Penal, quem comete o crime de falsa identidade é aquele que atribui a si ou a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio, ou para causar dano a outrem, cuja pena será de detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Trata-se, portanto, de crime de ação penal pública incondicionada e de competência do Juizado Especial Criminal. A falsa identidade pode ser classificada como crime contra a fé pública, no qual o agente imputa a si próprio ou a terceiros identidade que não lhe pertence a fim de obter vantagem de qualquer tipo ou de causar dano a outrem. Em casos que há identificação de crime de identidade falsa, por exemplo, pode acontecer o cancelamento do documento.

► Verifique a situação do seu CPF.

► Acesse o site da Receita ou o MeuID.



SALÁRIO MÍNIMO 2023



O salário mínimo tem sido uma das grandes preocupações do trabalhador, isso porque devido a inflação, o mínimo não vem conseguindo manter todas as suas necessidades básicas.

O Governo Federal enviou ao Congresso Nacional a proposta de Orçamento da União para 2023, que prevê o aumento do salário mínimo para o ano que vem.

Segundo o texto, **o valor do piso nacional em 2023 poderá vir a ser de R\$ 1.302,00**. De acordo com o Ministério da Economia, o índice acumulado para 2022 teria uma alta de 7,41%.

Porém, o Ministério atualizou a projeção para o INPC, com base no Boletim Macroeconômico, divulgado pela Secretaria de Política Econômica, onde o indicador caiu de 7,41% para 6,4%. Sendo confirmado esse índice, **o valor para 2023 deverá ser de R\$ 1.290,00**.

● **Mínimo necessário** - Enquanto não se define qual será o mínimo para 2023, o Dieese afirmou que o trabalhador deveria estar recebendo em 2022 algo em torno de **R\$ 6.387,24** (5,27 vezes o piso nacional atual), valor mínimo necessário para garantir as necessidades básicas de uma família com quatro integrantes.

GESTÃO DE PESSOAS - TELETRABALHO

Rotina e Produtividade.

A gestão de pessoas na modalidade de teletrabalho tem gerado preocupação por parte das empresas, principalmente para aquelas que ainda dependem de um acompanhamento mais próximo nos trabalhos dos empregados.

O trabalho presencial na empresa, por si só, já é um inibidor de distrações e interrupções, que não sejam oriundos do próprio trabalho.

A recíproca não é verdadeira quando o trabalho acontece à distância e muito menos, quando o ambiente é a própria residência do empregado.

Neste momento é que se vê a importância da equipe autogerenciável, a qual tem autonomia e responsabilidade o suficiente para gerenciar as próprias entregas com eficiência, sem que haja a necessidade da presença de um gestor por perto.

Abaixo listamos alguns temas importantes que o empregador poderá se ater para que o desenvolvimento dos teletrabalhos possa ser tão eficiente quanto no ambiente da empresa:

- Cumprimento do Horário Contratual;
- Razoabilidade no Exercício das Atividades;
- Planejamento de Rotinas de Trabalho;
- Tarefas Estabelecidas;
- Intervalos Intraornadas;
- Processo de Acompanhamento;
- Orientações na Modalidade Teletrabalho; e
- Deslogando o usuário após um certo tempo de inatividade;

RETORNO À ATIVIDADE PRESENCIAL

Nos casos de Regime de Teletrabalho, conforme estabelece o § 2º do art. 75-C da CLT, **o retorno à atividade presencial é uma prerrogativa do empregador**, que assim o estabelecerá se for de seu interesse.

Portanto, não é pela necessidade, pela falta de adaptação, pelos problemas familiares ou pelo descontentamento do empregado, que este poderá exigir seu retorno às atividades presenciais.

Uma vez que o empregado, em comum acordo (§ 1º do art. 75-C da CLT), aceitou a alteração do regime presencial para o teletrabalho, **o retorno passa a ser uma faculdade da empresa**, salvo se já constar em contrato que esta alteração será efetivada apenas com o interesse do teletrabalhador em retornar.

● Vejamos um exemplo:

Empregador e empregado, em comum acordo, decidem, mediante aditivo contratual escrito, pela transferência do trabalho presencial para o teletrabalho.

No aditivo contratual nada consta sobre a alteração do regime teletrabalho para o regime presencial.

Por conta dos desentendimentos em casa, ou outro motivo relevante, o empregado solicita ao empregador que se faça a alteração para o retorno à empresa.

Por conta de toda a equipe estar em regime de teletrabalho e não haver interesse no retorno por parte do empregador, o pedido é rejeitado.

Neste caso, especificamente, se o empregado não tiver interesse em se manter no emprego, poderá, ou terá que solicitar demissão para buscar outro trabalho de forma presencial.



A IMPORTÂNCIA DO CNIS

O **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** é a base de dados nacional administrada pelo INSS para a conferência dos fatos da vida que tenham repercussão para a lei previdenciária.

O objetivo desse documento é registrar todas as informações e vínculos trabalhistas e previdenciários dos contribuintes. Nele é possível consultar o período trabalhado, quem era o empregador, a remuneração recebida, as contribuições previdenciárias, etc.

● **Quais informações devem estar no CNIS?**

No CNIS deve conter informações importantes sobre a trajetória profissional, tais como:

- Todos os vínculos empregatícios a partir de 1976;
- Os recolhimentos como contribuinte individual a partir de 1979;
- O valor das remunerações mensais a partir de 1990;
- Data da sua filiação à Previdência Social;
- Os valores dos salários de contribuição da sua previdência;
- O tempo de contribuição e carência que você tem; e
- Períodos de recebimento de benefícios previdenciários, como auxílio-doença, e mais.

● **Possíveis erros no CNIS.**

- É necessário ficar atento, pois nem sempre o CNIS está atualizado, principalmente quando o segurado exerce uma atividade sem registro ou que não condiz com a função contratada.
- Erros no CNIS podem custar caro, principalmente com relação a solicitação da aposentadoria, e por isso havendo erros no CNIS, o trabalhador deverá ligar para a central de atendimento do INSS (135) para solicitar a correção. Em seguida, será aberta pelo servidor previdenciário uma tarefa para que o trabalhador corrija a informação pelo *Meu INSS*.
- Acontecendo de a tarefa não ser criada, é possível dar entrada no pedido de aposentadoria, mesmo não tendo cumprido as exigências do benefício, e durante o processo pedir a correção dos dados.

● **Como consultar meu CNIS?**

A identificação do trabalhador no CNIS pode ser feita através do número NIT (número de inscrição do trabalhador) ou pelo CPF. Para conferir seu CNIS, basta comparar os registros da sua carteira com o extrato.

● **Para isso, siga o passo a passo:**

- Acesse o *Meu INSS*;
- Faça o login com CPF e senha ou o cadastro (se for o primeiro acesso);
- Na tela inicial, na aba de opções "*Para Você*", clique em "*Extrato de Contribuição (CNIS)*";
- É possível ver os dados na tela, ou "*Baixar PDF*";

DEMISSÃO E O VALE-TRANSPORTE

O trabalhador que compartilhar vale-transporte pode ser demitido por justa causa.

A Justiça entendeu como "falta grave" e sem alegação de desconhecimento por parte do trabalhador.

A decisão veio a partir da ação de um empregado que entrou na Justiça após ser demitido por justa causa pelo uso indevido do vale-transporte.

Segundo a ação, o trabalhador exigiu que a dispensa fosse revertida, alegando desproporção da parte da empresa e que houve falta de punição gradual da pena.

A empresa, por sua vez, alegou que o funcionário foi desonesto ao fornecer seu benefício a terceiros.

Durante o processo, foram analisados os horários e as linhas utilizadas pelo empregado, o que não batia com sua jornada e local de trabalho.

O trabalhador alegou que utilizava sua bicicleta como principal forma de transporte, e que seu cartão de mobilidade era utilizado por sua irmã. O juizado negou o pedido do ex-funcionário. É pública e notória a finalidade do vale-transporte, pois o empregado tem conhecimento de que o benefício é destinado ao seu deslocamento no percurso: residência x trabalho, e vice-versa.

GERAÇÃO NEM-NEM

Um relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), apontou que o Brasil é o 2º país com a maior proporção de jovens entre 18 e 24 anos que não trabalham nem estudam, conhecidos como "**nem-nem**", representando 35,9% dos jovens nessa situação, mais que o dobro da média dos países-membros da OCDE, que era de 16,6% em 2020.

Ranking - Geração Nem-Nem

África do Sul	46,2 %
Brasil	35,9 %
Turquia	32,2 %
Colombia	31,5 %
Costa Rica	29,7 %
Holanda	4,6 %

O relatório de 2022 analisou dados sobre educação dos 38 países-membros da OCDE, além de Brasil, Argentina, China, Índia, Indonésia, Arábia Saudita e África do Sul.

O Brasil também aparece como o 2º País com maior proporção de jovens "**nem-nem**" por mais tempo, com 5,1% dos jovens que não trabalham nem estudam **estando nessa situação há mais de um ano**, o que aumenta o risco de um distanciamento do mercado de trabalho a longo prazo. O País é superado apenas pela Grécia, com 5,6% de jovens nessa condição.



SÍNDROME DE “BURNOUT”



Trata-se de um sentimento de exaustão e fracasso. É uma resposta ao estresse laboral crônico que se tornou oficialmente uma **doença ocupacional**.

- **É preciso ficar atento a alguns comportamentos:**
 - O empregado expressa um sentimento de exaustão;
 - Demonstra estar sem energia no trabalho;
 - Demonstra cansaço excessivo físico e mental;
 - Distanciamento mental no trabalho;
 - Baixa produtividade ou ineficácia nas demandas;
 - Demonstração diária de frustração no trabalho.
- **Podem gerar alguns sintomas físicos, tais como:**
 - Dor de cabeça recorrente;
 - Alteração na pressão arterial;
 - Dores musculares;
 - Compulsão ou redução alimentar;
 - Picos de humor (bipolar);
 - E por último, mas muito importante, o colaborador pode expressar insegurança e incompetência frente aos seus líderes, gerando isolamento.
- **Principais causas para este transtorno:**
 - Sobrecarga de demandas;
 - Excesso de competitividade;
 - Baixo reconhecimento;
 - Má gestão de tempo;
 - Problemas com a liderança.
- **O Diagnóstico e o Tratamento:**
 - A doença precisa do acompanhamento e percepção de um profissional para diagnosticar com precisão.
 - Achismos podem atrapalhar! É preciso diferenciar com exatidão o Burnout de outros transtornos mentais, como a depressão, por exemplo.
 - Prezar pela saúde mental dos colaboradores é essencial, bem como promover um lugar de acolhimento e bem-estar, além de muito diálogo!
 - É imprescindível a preocupação para uma qualidade de vida plena dentro e fora do trabalho.
 - Algumas áreas precisam de uma atenção especial:
 - O bem-estar físico, mental e não menos importante, o bem-estar financeiro.

Não se trata de apenas produzir.

É produzir com saúde mental, com felicidade e respeito!

MUTUÁRIOS INADIMPLENTES

Os mutuários inadimplentes com a casa própria poderão fazer uso do FGTS para negociar o pagamento de até 12 prestações em atraso. A medida foi autorizada pelo Conselho Curador do FGTS em outubro deste ano.

A medida é válida até 31 de dezembro.

O uso do FGTS para reduzir o valor de prestações futuras ou abater atrasos inferiores a 90 dias existe há bastante tempo, mas a destinação dos recursos para pagar mais de três parcelas atrasadas, até agora, exigia autorização da Justiça.

Segundo o banco, os recursos do Fundo serão sacados em parcela única, com o valor debitado sendo usado para negociar as prestações em atraso. O interessado em quitar parcelas não pagas ao procurar o banco onde fez o financiamento assinará um documento de Autorização de Movimentação da Conta Vinculada do FGTS para poder abater até 80% de cada prestação, **limitado a 12 parcelas atrasadas** e válido para imóveis avaliados em até R\$ 1,5 milhão; havendo restrições.

Quem usou o saldo da alguma conta do FGTS para diminuir o saldo devedor e o número de prestações não poderá usar o fundo para quitar prestações não pagas antes do fim desse intervalo. O prazo é com base na data da última amortização ou liquidação. O mutuário deverá ter contribuído para o FGTS por, pelo menos, três anos, consecutivos ou não, e não poderá ter outro imóvel no município ou região metropolitana onde trabalha ou mora e não poderá ter outro financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação.

MEI - MUDANÇA NA NFS-e EM 2023

Visando unificar e facilitar a rotina dos MEIs, o governo anunciou mudanças para que os empreendedores possam emitir a NFS-e. **A partir do dia 1º de janeiro de 2023**, os municípios serão obrigados a regulamentar a obrigatoriedade da NFS-e para o MEI, seja por meio de um documento fiscal municipal ou com a adoção do padrão nacional.

O documento terá validade em todo o país e será suficiente para fundamentação e constituição do crédito tributário, além de dispensar certificação digital para autenticação e assinatura do documento emitido.

Para 2023, a emissão da NFS-e para MEI segue facultativa se o tomador de serviço (consumidor final) for pessoa física. Porém, se ele for pessoa jurídica, o MEI estará obrigado a gerar a nota, podendo ela ser:

- Documento eletrônico (se adequando ao layout);
- Documento de padrão nacional;
- Outro documento fiscal municipal.

Se o MEI utiliza algum software para emissão de nota fiscal, esta solução deverá se adequar ao novo layout proposto pela Receita.



O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO



Os assédios moral e sexual no trabalho são tão antigos quanto o próprio trabalho. Porém, especialmente nas últimas décadas, existe uma busca por minimizar os efeitos de atitudes que são potencialmente perigosas aos trabalhadores. Tanto trabalhador quanto empregador precisam entender o que classifica o assédio moral e sexual no trabalho, assim como suas consequências.

● **Assédio Sexual no local de trabalho.**

Ainda é um dos maiores problemas enfrentados pelo público feminino. Por isso, é crucial entender o que é este conceito, mesmo que isso seja difícil, afinal, a própria definição do assédio pode ser um tanto quanto abrangente.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, assédio sexual é qualquer ato, insinuação, contato físico forçado ou convite impertinente. Além disso, esses atos precisam ser feitos em um dos seguintes contextos:

- Humilhar, intimidar ou insultar a vítima;
- Ser uma condição para manutenção do emprego;
- Prejudicar o desempenho da profissional;
- Influenciar promoções;
- Oferecer qualquer possibilidade de troca;
- Desfavorecer a vítima no ambiente de trabalho;
- Fazer a vítima aceitar por medo de repercussões.

De modo a tornar a definição um pouco mais clara, ela é complementada como qualquer conduta de natureza sexual, seja manifestada fisicamente, verbalmente, por gestos ou qualquer outro meio, impostas a pessoas contra a sua vontade, e que cause algum tipo de constrangimento ou viole sua liberdade sexual. Ou seja, o assédio sexual não é apenas atos que tenham ligação direta com a vida profissional. Qualquer ação que tenha conotação sexual e que não seja bem-vinda é considerada assédio sexual.

● **O que caracteriza o Assédio Sexual?**

Quatro elementos básicos caracterizam o assédio sexual:

- Uma vítima e um assediador;
- A conduta do assediador é de cunho sexual;
- A vítima rejeita esta conduta;
- Uma reiteração de atos praticados pelo agente.

A lei deixa claro que o assediador pode ser qualquer pessoa, ou grupo de pessoas, e que podem ocorrer assédios entre pessoas do mesmo sexo.

● **Consequências do Assédio Sexual no trabalho.**

Consequências podem ocorrer para ambas as partes. Para o assediado, podem ser psicológicas, além de afetar o desempenho profissional. Por isso, o importante é sempre fazer a denúncia. O problema é que nem sempre o assédio ocorre de forma igual. Por exemplo, pode ser um empregador que assedia sexualmente um empregado. Neste caso, a recusa não traz grandes problemas para quem tem uma posição superior. Contudo, a lei garante ações punitivas, sejam nas esferas trabalhistas e civis. Em relação às trabalhistas, pode ocorrer a demissão por justa causa. Já no Direito Civil, a ação pode levar à detenção de 1 a 2 anos.

● **Assédio Moral no local de trabalho.**

Quase sempre vinculado à hierarquia da empresa, é definido pela conduta de empregadores que levam à humilhação e ao assédio psicológico dos trabalhadores. Este delito dificilmente é um fato isolado e pode ocorrer em qualquer nível hierárquico. É caracterizado por se dar de forma proposital, com uma repetição ao longo do tempo, de práticas que humilham o colaborador. E, assim como o assédio sexual, existe uma busca mais recente para eliminar esta prática do ambiente de trabalho. Quanto à sua definição, o assédio moral é qualquer conduta abusiva, seja por gestos, palavras e atitudes que se repitam. Essas atingem a integridade psicológica ou física do trabalhador. Em certos casos, pode haver o risco ao próprio emprego, mas quase sempre existe uma degradação do ambiente de trabalho.

● **O que caracteriza o Assédio Moral?**

- Uso de apelidos humilhantes;
- Isolamento físico e social no trabalho;
- Indiferença e brincadeiras discriminatórias;
- Ameaça de dispensa do emprego;
- Uso de frases ou expressões de desprezo (fofocas).

Geralmente, os alvos deste tipo de assédio são mulheres, pessoas de diferentes etnias, homossexuais e transexuais.

● **Consequências do Assédio Moral.**

Envolvem a indenização por danos morais e materiais.

O empregador pode ser considerado responsável solidário, mesmo que não faça parte do ato diretamente.

● **Como eliminar o Assédio Moral e Sexual?**

O empregador tem a obrigação de criar um ambiente de trabalho que seja adequado. Caso contrário, a empresa poderá sofrer consequências financeiras. Contudo, é uma preocupação pequena diante do dano que estes assédios causam aos trabalhadores. As consequências de ofensa à dignidade já são graves o suficiente além do dano material, já que o empregado pode se demitir ou ser demitido uma vez que sua performance é afetada.

● Portanto, **empregador**, é sua responsabilidade coibir estas práticas abusivas no ambiente de trabalho.

● E você, **empregado**, é crucial conhecer os seus direitos de modo a se proteger deste tipo de agressão.

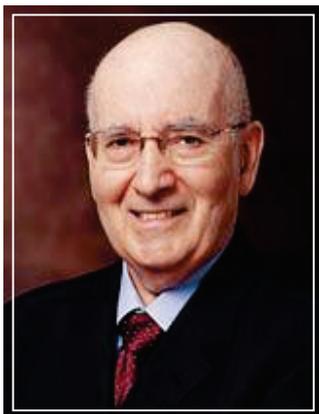


JAMAIS COMETA ESSES 3 ERROS

Se você é devedor de impostos, jamais cometa qualquer uma dessas três posturas. Elas custarão muito caro às pessoas envolvidas e não resolvem qualquer problema. Pelo contrário, levam o empresário à ruína!

- **Fechar as portas da empresa**, pensando que, com isso, os débitos vão simplesmente sumir. Isso é chamado de "dissolução irregular". Nesses casos o Fisco entende que houve fraude e redireciona os débitos da empresa diretamente para o CPF do proprietário.
- **Trocar o endereço da empresa**. Não é assim que se protege os ativos da empresa (equipamentos, máquinas, móveis e imóveis). Como na "dissolução irregular", o Fisco entende que houve fraude, fazendo com que o débito atinja seu CPF.
- **Utilizar um laranja** para fazer as movimentações financeiras da empresa. A Receita usa um sistema que facilmente consegue verificar esse tipo de prática.

PHILIP KOTLER



Kotler (1931) afirma que marketing deve ter uma relação de interdependência com todos os departamentos de uma empresa, ou seja: *"Marketing não pode ser visto apenas como mais um setor. Na verdade, marketing deve funcionar como uma força de papel decisivo para o sucesso de um negócio."*

"Toda empresa deveria trabalhar duro para tornar a sua própria linha de produtos obsoleta, antes de que a concorrência o faça".

"Muitas empresas prestam muita atenção ao custo de fazer alguma coisa. Deveriam preocupar-se mais com os custos de não fazer nada".

*"Existem três tipos de empresas (e pessoas):
- as que fazem as coisas acontecerem;
- as que ficam vendo as coisas acontecerem; e
- as que se perguntam: O que aconteceu?"*

DESÍDIA

*Desídia consiste num comportamento negligente, usado para representar a atitude de um funcionário que executa suas funções com desleixo, preguiça, desatenção ou má vontade. A desídia pode levar a **demissão por justa causa**, de acordo com o artigo 481 da CLT, caso o empregado já tenha sido alertado previamente sobre o seu comportamento desidioso. Quando se diz que o trabalhador desempenha suas funções com desídia significa que, mesmo após ser comunicado sobre faltas leves no trabalho, ele continua mantendo desinteresse em corrigi-las. Desta forma, os erros repetitivos do funcionário acabam por representar um **prejuízo para a empresa** que, por este motivo, pode dispensá-lo. Algumas das atitudes que podem ser categorizadas como um comportamento desidioso são: faltas não justificadas, baixa produção, atrasos constantes, produção imperfeita, abandono do local de trabalho durante a sua jornada, etc.*

COMPORTAMENTO

*Deixe ir as pessoas que somente chegam próximas a você para compartilhar queixas, problemas, histórias desastrosas, medo e julgamentos dos demais. Se alguém busca uma lixeira para deixar seu lixo, não permita que seja a sua mente. Elas são verdadeiras "vampiras" e irão sugar toda a energia que estiver ao seu redor, até deixá-lo (a) fraco (a) e sem forças. As "pessoas tóxicas" são aquelas que vivem reclamando da vida e nunca conseguem enxergar a positividade das situações. Nunca estão felizes pelas suas conquistas, mas são as primeiras na hora de apontar todos os defeitos e críticas sobre você e o resto do mundo. Não existe crucifixo, água benta ou alho contra esses "vampiros de energia". Portanto, o melhor conselho é: **SE AFASTE!***

Nota da Redação: Os artigos aqui constantes não sofreram qualquer alteração até o fechamento desta edição.